

4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sorocaba/SP

Edital de Praça única de bem imóvel e de intimação da executada **COOPERATIVA HABITACIONAL ATOBA (CNPJ nº 07.219.427/0001-24)**, na pessoa de seu representante legal, bem como para cientificação de **CICERO JOSÉ VIEIRA NETO (CPF nº 012.816.928-16)** e **VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA VIEIRA (CPF nº 030.168.558-44)**. O Dr. José Carlos Metroviche, MM Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sorocaba/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da Carta Precatória nº nº 0030243-76.2014.8.26.0602, expedida nos autos de nº 0069944-40.2010.8.26.0002, da 7ª Vara Cível do foro Regional de Santo Amaro, ajuizada por **DUCLEIDE MARIA ALVES**, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para o Leilão; nos termos do § 1º do art. 908 do NCPC, o Leilão será realizado por meio eletrônico, com fulcro no artigo 879 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal **www.allianceleiloes.com.br**. A Praça única terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação do edital e se encerrará no **dia 20/03/2019 às 15:01 horas**. O interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895 do novo CPC, que ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o artigo 891, § único do novo CPC. As Praças serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do site **www.allianceleiloes.com.br** - Gestor Oficial. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel (que possuem natureza propter rem), que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do Leilão/ciência da liberação do lance condicional, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, através de depósito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Descrição do Bem: Lote 1:** Um terreno com frente para a Rua Professor Armando Rizzo, na cidade de Sorocaba, Bairro da Terra Vermelha, distante 20,00 metros da Rua Italo Cortelazzi, medindo 10,00

metros de largura e 25,00 metros da frente aos fundos, confinando em ambos os lados e fundos com propriedade de Antonio José Moreira, encerrando a área de 250,00 metros quadrados, existindo no mesmo uma casa de madeira sem número, objeto da Matrícula nº 36.325 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba – SP, contribuinte nº 45.43.48.0293.00.000. **Avaliação: R\$ 400.000,00** (dezembro 2018), valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Conforme Av., 10 consta penhora exequenda. **Lote 2:** Um terreno com frente para a Rua Pedro Pegoretti, medindo 10,00 metros de largura de frente, 8,00 metros de largura nos fundos, por 45,00 metros de comprimento, ou 405,00 metros quadrados, confrontando no seu lado direito, com Arlindo José Valentim e Dorival Conrado, de propriedade de sucessores de José Landim e sua mulher Ruth Volpe Landim, no seu lado esquerdo, com o prédio nº 1.200, e nos fundos, com José Volpe e sua mulher Tereza Gonçalves Volpe, Cadastro nº 45.43.58.0064.00.000.1.-, objeto da Matrícula nº 79.554 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba - SP. **Avaliação: R\$ 330.000,00** (dezembro 2018) valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Consta da Av. 5 penhora exequenda. Consta da Av. 6 penhora emitida pela central de mandados da 3º Vara do Trabalho desta comarca (Sorocaba), em 12 de junho de 2015, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem:00108346220155150109, que Valdecir Verardo Assis, move contra Cicero José Vieira Neto, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 9.465,35. Conforme Av.7 pela certidão para averbação de Arresto, emitida pelo 8º Ofício do Foro Regional de Santo Amaro, processo nº 0063085-08.2010.8.26.0002, que Zuleide Maria Alves e Haylon Vieira dos Santos move contra Cicero José Vieira Neto, procedo á averbação do arresto do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 25.24932. Conforme Av. 8- averbação de penhora emitida pelo juizado especial Cível de Poá/SP, processo ordem nº 7509-08.2018, que Milton Francisco Sousa move contra Cicero Jose Vieira Neto, procede a penhora para garantia da dívida de R\$ 22.359,94. **Lote 3:** O terreno designado por "**lote A**", da planta de fracionamento elaborada por Dorcelina Vieira, no terreno situado no Jardim Hungares, Bairro da Terra Vermelha, medindo 10,00 metros de largura na frente, 12,00 metros de largura nos fundos e 45,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando a área de 495,00 metros quadrados, confrontando na frente com a Rua Pedro Pegoretti, do lado direito com propriedade remanescente de José Landin e s/m, do lado esquerdo com o lote B do referido fracionamento, e nos fundos com propriedade de José Volpe. Sobre o referido lote encontra-se edificado o prédio nº 1.200 com frente para a Rua Pedro Pegoretti, Cadastro nº 45.43.58.0046.01.000.01 (em maior porção), objeto da Matrícula nº 84.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba - SP. O terreno designado pelo "**lote B**", da planta de fracionamento elaborada por Dorcelina Vieira, no terreno situado no Jardim Hungares, Bairro da Terra Vermelha, medindo 10,00 metros de largura, por 45,00 metros de comprimento, encerrando a área de 450,00 metros quadrados, com frente para a Rua Pedro Pegoretti, confrontando do lado direito com o lote A, do referido fracionamento, onde encontra-se construído o prédio nº 1.200 da Rua Pedro Pegoretti, do lado esquerdo com propriedade de José Volpe e José Landin e nos fundos com propriedade de José Volpe, Cadastro nº 45.43.58.0046.01.000.01 (em maior porção), objeto da Matrícula nº 84.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba - SP. **Avaliação: R\$ 1.400.000,00** (dezembro/2018), valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Conforme Av. 3 das referidas matrículas consta penhora exequenda. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o

exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exeqüente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 5% (cinco por cento). Remissão da Execução ou Acordo – Nas hipóteses de pagamento de débito exequendo, remissão ou acordo celebrado entre as partes, os executado deverá pagar ao leiloeiro a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado (de acordo com a tabela do TJSP) do bem objeto do leilão (art. 7º § 3º da resolução 236/2016 do CNJ). A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Os bens objeto do leilão estão livres de ônus, recurso ou processo pendente. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. S/P 24 de janeiro de 2019.

Eu _____ escrevente digitei.

Eu Escrivã Diretora _____ conferi e subscrevi.

José Carlos Metroviche
Juiz de Direito